



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

004

LEI N.º 2.144, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - Receber recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de uma adutora ligando o reservatório central à rede de distribuição de água do Núcleo Habitacional JK.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de janeiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 25 de janeiro de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

